



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 06/2023_UAB/CEDUC

PROCESSO Nº 23088.016653/2023-98

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) EM PARCERIA COM O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Equipe Multidisciplinar UAB para atuar no CEDUC/UNIFEI, *campus* Itajubá.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de seleção de integrantes da Equipe Multidisciplinar para atuar no CEDUC/UNIFEI, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, tendo os valores sido reajustados pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.3 Este edital atende às regras de transição estabelecidas no Art. 11 da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 que regulamenta o Art. 7º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e revoga a Portaria CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018.

2 DAS FUNÇÕES, DO HORÁRIO DE TRABALHO E DO REGIME DE ATUAÇÃO

2.1 Para a composição da Equipe Multidisciplinar CEDUC/UNIFEI/UAB, serão disponibilizadas 2 vagas com carga horária e regime de atuação em área especificada conforme a **TABELA 1**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

TABELA 1 – Quadro de vagas

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CH SEMANAL	REGIME DE ATUAÇÃO	VAGAS
Apoio à Coordenação UAB/UNIFEI	Graduação: Licenciatura em qualquer área	20 h	Presencial	2

2.2 O local de trabalho é o Centro de Educação (CEDUC) – UNIFEI – *campus* sede Itajubá.

2.3 O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e deverá ser distribuído entre 8h e 20h, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as 20 horas semanais definidas na TABELA 1.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Caberá ao bolsista participar das ações desenvolvidas pelo CEDUC/UNIFEI no âmbito do Sistema UAB, por meio das seguintes atividades:

- Dar apoio acadêmico e administrativo ao funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância pela UNIFEI e implementados no âmbito do Sistema UAB;
- Dar apoio à Coordenação UAB no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- Assessorar a operacionalização dos cursos UAB, preparando e organizando arquivos e controlando os trâmites dos processos relacionados aos cursos;
- Colaborar nos processos de divulgação de ações de ensino, pesquisa e extensão dos cursos, em parceria com as unidades acadêmicas, as pró-reitorias e os polos de apoio presencial;
- Auxiliar na elaboração e na produção de materiais didáticos referentes aos cursos ofertados;
- Elaborar e enviar mensalmente relatório das atividades realizadas.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos para concorrer às vagas:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter curso de graduação conforme descrito na TABELA 1 – Quadro de vagas;
- Comprovar experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Formador I (bolsa de R\$ 1.850,00); ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Formador II (bolsa de R\$ 1.550,00), de acordo com as



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;

- d) Ter disponibilidade para cumprir, presencialmente, a carga horária de 20 (vinte) horas de trabalho no CEDUC, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à Coordenação UAB/UNIFEI.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá enviar os documentos exigidos para a função pleiteada, bem como os demais anexos citados nesta seção 5, para o e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br, em arquivo único no formato PDF, com o assunto [EDITAL 06/2023 – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR –CPF DO CANDIDATO]. O candidato deverá substituir “CPF DO CANDIDATO” pelo seu respectivo número de CPF.

5.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja a especificada no item 5.1.

5.3 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo, na ordem estabelecida no item 5.5, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no ANEXO I – CRONOGRAMA.

5.4 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Documento de Identidade (frente e verso),
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU documento em que conste o número;
- c) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando houver) OU Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino;
- e) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) OU declaração de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, de acordo com a TABELA 1 – Quadro de vagas;
- f) Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- g) Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- h) Certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), no ambiente Moodle, se houver;
- i) Certificados de outros cursos de curta duração OU extensão relacionados à formação em EaD;
- j) Documento comprobatório de experiência mínima de docência de 1 (um) ano no Ensino Superior, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

5.6 Quanto ao item 5.5, subitem b, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital;

5.7 Quanto ao item 5.5, subitem h, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração expedida e assinada pelo Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador/Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela unidade de ensino ou pela Coordenação UAB da instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

Observação: Monitorias e estágios não serão aceitos como comprovante de docência.

5.8 O candidato deve preencher o ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO, considerando os documentos comprobatórios. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada.

5.9 Junto à sua documentação, no mesmo arquivo, o candidato deve enviar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

5.10 O candidato que for servidor da UNIFEI deve preencher e enviar também a DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ANEXO IV), devidamente assinada.

5.11 O servidor da UNIFEI que estiver em afastamento integral ou parcial não poderá candidatar-se. Em caso de inscrição, esta será automaticamente cancelada.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

5.12 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO I – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

5.13 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade no envio do e-mail, será considerado apenas o último envio.

5.14 A prestação de informações falsas para participação no processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar de meios fraudulentos para a realização da inscrição.

5.15 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

5.16 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.17 É vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI como integrantes da equipe multidisciplinar, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais da função.

5.18 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas: Prova de Títulos (classificatória) e Entrevista (classificatória).

6.2 As duas etapas serão conduzidas por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção do CEDUC. A designação da Comissão Avaliadora será publicada posteriormente na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, conforme o cronograma.

6.3 Para a Prova de títulos, o candidato deverá preencher o QUADRO DE PONTUAÇÃO (ANEXO II) e anexar a documentação. Só serão validadas as pontuações dos documentos enviados que constem nesse quadro.

6.4 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

6.5 O resultado da etapa da Prova de Títulos será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

6.6 As entrevistas serão realizadas em datas e horários divulgados conforme o cronograma. Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

6.7 O candidato que faltar à etapa de Entrevista estará automaticamente desclassificado.

6.8 Os critérios avaliados na Entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA.

6.9 O resultado da etapa da Entrevista será publicado junto ao resultado preliminar, conforme o cronograma e estará disponível na página do processo seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após a publicação do resultado preliminar.

7.2 O prazo para interposição de recursos é de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após esse prazo.

7.3 A interposição de recursos deverá ser enviada pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias. O assunto do e-mail deve ser [EDITAL 06/2023 – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - RECURSO – CPF DO CANDIDATO]

7.4 O recurso deverá seguir o modelo disponível no Anexo VI.

7.5 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, apresentando o questionamento e explicitando os argumentos e fundamentos da interposição.

7.6 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

7.7 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

8.2 A nota do candidato será composta pela média aritmética dos pontos obtidos na análise de títulos e na entrevista.

8.3 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato(a) mais idoso(a), conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) Candidato com maior pontuação na Entrevista;
- c) Candidato com maior pontuação na prova de títulos.

8.4 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas

9.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

9.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

9.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

9.5 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

10 DAS BOLSAS E SEU PAGAMENTO

10.1 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes do Sistema UAB.

10.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base as Leis nº 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

10.3 O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

10.4 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB será feito por transferência direta dos recursos aos bolsistas, em depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

11 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias.
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI;

12 DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

12.1 Este edital terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do certame, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

13.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

13.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail coordenacao.uab@unifei.edu.br.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Itajubá, 10 de julho de 2023.

Diretora do Centro de Educação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	10/07/2023
2	Inscrição com envio de documentos	10/07/2023 a 30/07/2023
	Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	31/07/2023
3	Resultado da prova de títulos	08/08/2023
4	Convocação para Entrevista	08/08/2023
5	Período de Entrevista	09/08/2023 a 11/08/2023
6	Resultado preliminar com nota da Entrevista	14/08/2023
7	Período de recursos	15 e 16/08/2023
8	Resultado final e homologação do processo seletivo	17/08/2023



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

PROVA DE TÍTULOS			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO
Graduação: Licenciatura em qualquer área	6	6	
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em Educação/Ensino	4	8	
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em outra área	3	6	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em Educação	7	7	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em outra área	5	5	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em Educação/Ensino	7	7	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em outra área	5	5	
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	3	9	
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária inferior a 100 horas	2	6	
Experiência comprovada em docência (Ensino presencial)	2 pontos por mês	48	
Experiência comprovada em docência exclusivamente em cursos a distância ou semipresenciais	2 pontos por mês	48	
TOTAL GERAL		155	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
venho requerer a minha **inscrição** no Processo Seletivo para Equipe Multidisciplinar
CEDUC/UAB/UNIFEI.

RG	
CPF	
Data de nascimento	
Nacionalidade / Naturalidade (País, Estado, Município)	
Endereço (Rua, Número, Complemento)	
Bairro	
CEP	
Cidade / Estado	
E-mail	
E-mail alternativo:	

Na oportunidade, declaro que: **(assinalar todos os itens)**

- Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.
- Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2023

Nome e Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para compor a Equipe Multidisciplinar UAB/CEDUC/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2023

Nome e Assinatura da Chefia Imediata
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
A) Conhecimento Pedagógico para o ensino superior Detalhamento: O candidato conhece conceitos pedagógicos fundamentais e demonstra ter conhecimentos básicos das principais teorias da aprendizagem.	10	
B) Conhecimento de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) Detalhamento: O candidato demonstra conhecer conceitos fundamentais da Informática na Educação, conhecer as TDIC e saber aplicá-las em sua prática pedagógica.	10	
C) Vivência em Educação a Distância (EaD) Detalhamento: O candidato demonstra conhecer a legislação adequada à modalidade, ter experiência em metodologias e processos envolvidos na EaD e ter capacidade de encontrar soluções inovadoras para EaD.	10	
D) O candidato tem disponibilidade de atuação presencial no horário estabelecido	10	

Critério para atribuição da nota:

Regular: de 0 (zero) a 3 (três) pontos

Bom: de 4 (quatro) a 7 (sete) pontos

Ótimo: de 8 (oito) a 10 (dez) pontos



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VI – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo
Edital nº __/2022

2. Dados Pessoais
Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

- PROVA DE TÍTULOS
- ENTREVISTA
- RESULTADO PRELIMINAR

4. Justificativa:

(máximo de 20 linhas) – (Não serão analisados recursos que ultrapassem as 20 linhas)

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2023

Assinatura



Emitido em 07/07/2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 63/2023 - CEDUC (11.93)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:55)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR - TITULAR

CEDUC (11.93)

Matricula: 1772647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **bc279a0507**